



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 15943/2022 - PJPI/EJUD-PI

Vistos etc.

Tratam os autos de procedimento administrativo instaurado mediante Ofício Nº 60762/2022 - PJPI/TRANSICAO (3770958), visando a contratação de curso com a temática "**Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da Matriz de Riscos**", ofertado pelo Instituto Consultre - Cursos para Administração Pública. O evento ocorrerá na modalidade presencial na cidade de João Pessoa - PB, no período de 14/12 a 16/12/2022, com vagas solicitadas para servidores do Tribunal de Justiça do Piauí - TJPI.

Sob Encaminhamento Nº 17050/2022 - PJPI/EJUD-PI (3813659), foram autorizadas as providências preliminares para a contratação, com direcionamento dos autos às unidades pertinentes do TJPI.

Ademais, encontram-se os autos instruídos com Documento de Oficialização da Demanda 143 (3803238), Estudos Preliminares 150 (3835686), Termo de Referência 150 (3835695), Parecer SCI 203 (3826902) e Parecer SAJ 3021 (3828174).

**É o breve relatório. Decido.**

No que concerne à proposta apresentada nos autos, cumpre esclarecer que, ao investir na capacitação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Escola Judiciária do Piauí (EJUD/TJPI) busca oferecer as condições necessárias à valorização do capital humano, adequando as necessidades da Administração à legislação vigente, conforme verificado no artigo 46 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e no Regimento Interno da EJUD-PI (art. 3º, I, da Resolução Nº 190/2020).

O art. 37, XXI, da CF/88 disciplina como regra a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. Não obstante, o próprio texto constitucional reconheceu a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A contratação direta no presente caso se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação e encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, *f* e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

**Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

inferir que o **seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"

A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, conforme a definição encontrada na alínea *f* do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "**treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**". Acrescente-se, ainda, que o objeto da pretensa contratação notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades da Equipe de Transição eleita para o biênio 2023-2024, especialmente considerando as novidades sobre conceitos Básicos da Gestão de Riscos; Definição de Risco e de Gerenciamento de Riscos; *Risk Assessment*; Processo de Gestão de Riscos; Melhoria Contínua; Metodologias de análise e gestão de risco (ISO31000 e TCU); *Compliance* Anticorrupção: Legislação Anticorrupção no Brasil e no mundo; Principais aspectos da Lei Federal nº 12.846/13 e do Decreto Federal nº 8.420/15.

**No tocante à notória especialização da empresa**, conforme dispõe o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a empresa ora pretensa contratada CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, possui mais de 30 anos de experiência, é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública, somando-se também à especialização da ministrante conforme demonstrado na proposta inicial (3770966). Dessarte, verifica-se que o objeto da contratação afigura-se estratégico à satisfação das necessidades da Equipe de Transição do TJPI, haja vista a possibilidade de incorporação de valiosos conhecimentos técnicos, mediante a troca de experiências. Outrossim, vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante a impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, levando em conta a insuscetibilidade de avaliação de eventuais propostas por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

Ante o exposto, dada à conveniência e oportunidade da Administração, amparada no art. 74, inciso III, *f* e § 3º, da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência Nº 150/2022 - PJPI/TRANSICAO (3835695) e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para inscrição de 06 servidores do TJPI no Curso de Formação e Atualização em Governança, Riscos e *Compliance* com a elaboração da Matriz de Riscos, a realizar-se no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de João Pessoa - PB.

À SLC, para ciência e demais providências.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor-Geral da EJUD-PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 01/12/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3836334** e o código CRC **07F2E772**.